

LEI Nº 0.544, DE 05 DE ABRIL DE 1.965

**REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajustamento de vencimentos e salários do pessoal do serviço público municipal, concedendo-se-lhes um aumento na base de 100% (cem por cento) sobre os atuais níveis.

Art. 2º - O aumento previsto no artigo anterior beneficia, igualmente, na mesma base, o pessoal em inatividade, inclusive pensionistas.

Art. 3º - O aumento concedido por esta lei correrá por conta das dotações próprias no atual orçamento, ficando o Prefeito Municipal autorizado a reforça-los, a partir do segundo semestre do corrente exercício, mediante abertura dos necessários créditos suplementares.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a fazer, na organização da nova tabela de vencimentos e salários, os arredondamentos necessários.

Art. 5º - O aumento concedido por esta lei terá vigência a partir de primeiro de março do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de abril de 1.965.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**